

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE **SENADOR POMPEU - CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nos 17 e 19/2014, de 28 de fevereiro de 2014, desta Corregedoria-Geral da Justica, encaminha-se a Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Comarca de SENADOR POMPEU, no dia 10 de março de 2014, pelos Juízes Corregedores Auxiliares João Everardo Matos Biermann e Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA **INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de entrância intermediária, cujo Fórum, denominado Dr. Francisco Barroso Gomes, situa-se na Rua Marcinílio Gomes de Freitas, s/nº, bairro Centro, formada por uma Vara e uma Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, com todas as secretarias e demais setores atinentes às atividades forenses funcionando no mesmo prédio.

Segundo dados coletados, Senador Pompeu foi elevado à categoria de cidade, em 22 de agosto de 1901, através da Lei Estadual nº 659, totalizando, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, 26.469 habitantes, distando cerca de 275 km da Capital do Estado.

Com referência à estrutura física do local, destaca-se que o Fórum ocupa os andares superiores do prédio do Banco do Brasil. Conforme decisão do CNJ, referente ao Pedido de Providência nº 0006238-79.2011.2.00.0000, formulado pela Associação Cearense de Magistrados, unidades jurisdicionais construídas em prédios comuns a estabelecimentos bancários, contrariam a Resolução nº 104/2010, atentando contra a segurança dos magistrados, servidores e demais usuários dos serviços judiciários. As instalações não dispõem de acesso para pessoas com deficiência física, uma vez que o prédio conta, apenas, com uma escada, não padronizada.

Assim, conclui-se que a edificação não está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado, havendo, inclusive, terreno doado pela Prefeitura para a construção de um novo Fórum.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.) e ao mobiliário em uso, verifica-se que esse aparato é suficiente para o normal desempenho das funções jurisdicionais das secretarias.

A segurança do prédio é feita por um Policial Militar, durante o dia, e por vigilantes do Município, à noite.

METODOLOGIA

A avaliação da secretaria da vara foi conduzida pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os pendentes de expedientes.

A unidade do JECC ficou sob a responsabilidade do Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, procedendo-se à análise das das ações em curso, priorizando-se as demandas ainda em tramitação no meio físico, TCO's, processos conclusos, com prazo excedido e aqueles que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária.

O exame foi formalmente instalado pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria designados para o ato, às 9h, do dia 10 de março de 2014, restando concluído às 20h, do mesmo dia.

JUÍZES EM ATUAÇÃO NA COMARCA

A Unidade encontra-se vaga desde 17 de outubro de 2011, em virtude da promoção do Dr. Fernando de Souza Vicente para auxiliar a 7ª Zona Judiciária, com sede em Sobral.

Na titularidade do **Juizado Especial Cível e Criminal** está o Dr. **Agenor Studart Neto**, contudo, o magistrado encontra-se à disposição da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, com prejuízo de suas funções, desde 1.2.2013, consoante Portaria nº 139/2013 (DJe 1.2.2013), como Juiz Auxiliar.

O Dr. **Fabiano Damasceno Maia**, titular da 3ª Vara da Comarca de Quixadá, **foi designado para responder por esses módulos**, durante as vacâncias. No dia do ato inspecional, a Dra. Fabrícia Ferreira de Freitas, titular da 1ª Vara de Quixeramobim, é que estava à frente dos trabalhos da Comarca, designada para responder pela vara única, bem como pelo juizado, durante as férias do referido magistrado, conforme Portaria nº 416/2014-TJ (DJe 28.2.2014).

Consoante registro em sua ficha funcional, consta que o Dr. Fabiano Damasceno Maia ingressou na Magistratura em 11 de dezembro de 2008, como Juiz Substituto Titular da Comarca de Madalena. Em 7 de novembro de 2011, pelo critério de merecimento, foi promovido para a 2ª Vara da Comarca de Mombaça. A pedido, foi removido para a 3ª Vara da Comarca de Quixadá, em 24 de fevereiro de 2012, mantendo-se nessa situação até os dias atuais.

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchidos pelas unidades, o Dr. **Iuri Rocha Leitão** é o titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Senador Pompeu, respondendo, também, pela secretaria de vara.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado na Comarca inspecionada.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública da Comarca de Senador Pompeu está localizada na Rua Carlos Jereissati, s/nº, bairro Centro.

O estabelecimento dispõe de cinco celas, com vinte presos em regime fechado, dois no semiaberto e três no aberto.

As instalações do prédio apresentam péssimo estado de conservação, dispondo, apenas, de cinco celas, com 32 presos em regime fechado, nove no semiaberto e dois no aberto.

Possui área destinada ao banho de sol, contudo, inexiste cela destinada às mulheres.

Merece destaque a situação dos detentos Paulo Átila e Francisco Silva, os quais afirmam ser portadores de tuberculose.

Há, apenas, um Policial Militar à disposição da Cadeia.

Os alimentos são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS).

CASAS OFICIAIS

A Comarca possui imóveis destinados às residências dos magistrados, desocupados. O primeiro imóvel, situado à Travessa Adonias Mano de Carvalho, se encontra em péssimo estado; o outro, localizado na Rua Francisco Leandro, está em razoável estado de conservação.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: apesar de ter sido instalado, conforme Portaria nº 8/2009, não está em pleno funcionamento, violando as disposições da Lei de Execução Penal. A secretaria de vara informou que só ocorreu a reunião de composição, em 19 de abril de 2010. Recomendou-se providências para o seu funcionamento, como previsto na LEP.

Projeto Pai Presente: A Comarca foi informada das determinações emanadas do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça, comunicando que as providências estão sendo devidamente implementadas, cumprindo o previsto nos Provimentos nºs 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos: A equipe funcional ficou cientificada das normas que regem a matéria e do regular encaminhamento ao Exército, do armamento guarnecido, na forma prevista em Resolução do CNJ, bem como a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado por esse Conselho, e demais normas que regem o assunto.

VARA ÚNICA

ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

A unidade dispõe de cinco servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, um deles acumulando o cargo de Diretora de Secretaria, sendo outros dois, Oficiais de Justiça. Existem, ainda, cinco funcionários cedidos pela Prefeitura local, bem como, uma estagiária em atuação no módulo, conforme quadro abaixo:

Maria do Socorro Siqueira Apolônio Rodrigues	Servidora do TJ, acumulando o cargo de Diretora de Secretaria.	
Adriana de Fátima Maciel de Oliveira	Servidora do Tribunal de Justiça.	
João Vianey Lopes Parente	Servidor do Tribunal de Justiça.	
Larissa Barbosa Dantas	Servidora do TJ (Oficial de Justiça).	
Dário Estevam Barbosa	Servidor do TJ (Oficial de Justiça).	
Édia Maria da Silva	Cedida pela Prefeitura	
Antônia Lioneide Pinheiro de Holanda	Cedida pela Prefeitura	
Carla Patrícia da Silva Assunção	Cedida pela Prefeitura	
Antônio Fernando Parente de Holanda Filho	Cedido pela Prefeitura	
Edilson Dantas de Melo	Cedido pela Prefeitura	
Raquel Pereira de Medeiros	Estagiária	

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA

O Dr. **Fabiano Damasceno Maia**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses efetivamente trabalhados, até fevereiro de 2014, incluindo sua titularidade, respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 3/2012 A 2/2014						
(24 MESES TRABALHADOS)						
SENTEN	ÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS	
8.724	ļ	2.753	2.254	603	12.712	

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício jurisdicional, o judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 3/2012 A 2/2014 (24 MESES TRABALHADOS)						
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	ACORDOS	DESPACHOS			
363,5	114,7	93,91	25,12	529,66		

A Portaria nº 937/2013 (DJe 26.8.2013) designou o magistrado para responder, durante vacância, pela vara única, contudo, compulsando a ficha individual do judicante, extraída do sistema SGEC, observa-se que referido juiz esteve à frente da secretaria em meses anteriores a sua designação atual, totalizando, dentre o período analisando, 10 (dez) meses assistindo o módulo, quais sejam: 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 9/2013, 10/2013, 11/2013, 12/2013, 1/2014, 2/2014. Assim, o magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 3/2012 A 2/2014 (10 MESES TRABALHADOS NA UNIDADE INSPECIONADA)						
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS		
360	146	202	50	2.119		

Junto à secretaria de vara única da Comarca de Senador Pompeu, o Dr. Fabiano Damasceno Maia apresentou a seguinte média processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 3/2012 A 2/2014 (10 MESES TRABALHADOS NA UNIDADE INSPECIONADA)						
SENTENÇAS AUDIÊNCIAS DECISÕES ACORDOS DESPACHO INTERLOCUTÓRIAS						
36	14,6	20,2	5	211,9		

EXAME PROCESSUAL

Dos processos que foram inspecionados na secretaria da Comarca de Senador Pompeu, constatou-se que:

- **a)** No dia da inspeção, conforme relatório extraído do sistema SPROC, havia, **com prazo excedido**, 781 processos conclusos para despacho e 51 para sentença;
- **b)** Existiam vinte **demandas por serem despachadas inicialmente**, a exemplo dos feitos números: 8081-37.2014.8.06.0166 (desde 19.2.20140, 48093-51.2014.8.06.0166 (21.2.2014), 54248-02.2014.8.06.0166 (15.1.2014), 9546-39.2014.8.06.0166 (17.2.2014), 5472-39.2014.8.06.0166 (28.1.2014);
- c) No que se refere às Metas 2 de 2009 e 2010, do Conselho Nacional de Justiça, havia 215 processos inerentes à primeira e cinquenta atinentes à segunda. Desses feitos, destacam-se: 82-79.2000.8.06.0166, despachado em 14.9.2009, tendo a secretaria cumprido os expedientes somente em 4.2.2014; 1326-43.2000.8.06.0166, aguardando cumprimento desde 29.9.2009; 242-65.2004.8.06.0166, 1220-81.2000.8.06.0166 e 1449-41.2000.8.06.0166, com tramitação estagnada desde 2.8.2013, 7.4.2010 e 6.5.2013, respectivamente. Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;
- d) Havia 76 processos com audiência marcada até o dia 15 de julho de 2015. Além disso, existiam 370 ações pendentes de agendamento de audicões, paralisadas, a exemplo das seguintes: 4502-44.2011.8.06.0166 (desde 15.8.2011), 5382-02.2012.8.06.0166 (4.6.2012),5460-59.2013.8.06.0166 (22.1.2014),5431-77.2011.8.06.0166 (30.1.2012),5722-43.2013.8.06.0166 (19.12.2012),5232-55.2011.8.06.0166 (6.11.2013),6057-62.2012.8.06.0166 (12.3.2013),5016-94.2011.8.06.0166 (11.7.2011),5618-85.2011.8.06.0166 (3.5.2012),5477-66.2011.8.06.0166 (4.7.2012),4688-67.2011.8.06.0166 (16.7.2013);
- e) Em relação aos processos de competência do Tribunal do Júri, dos 101 feitos em tramitação na secretaria, havia pronúncia em trinta deles e três sessões de julgamento estavam designadas. Destacam-se os de nºs: 5983-08.2012.8.06.0166, réu preso desde agosto de 2012, com tramitação estagnada desde 20.9.2013, estando o feito concluso para sentença de pronúncia; 649-32.2008.8.06.0166, Júri designado para 17.3.2014, contudo, os mandados expedidos pela secretaria, em 26.2.2014, ainda não haviam sido entregues aos Oficiais de Justiça lotados na Comarca. Ressalta-se que, nos últimos 24 meses, apenas três julgamentos pelo Tribunal do Júri foram realizados;

- Dos mandados de segurança, observou-se estagnação processual nos seguintes feitos: 5433-13.2012.8.06.0166 (ajuizado em 8.2.2012, paralisado desde 8.8.2012, sem apreciação da liminar), 5359-22.2013.8.06.0166 (10.1.2014), 6231-37.2013.8.06.0166 (30.10.2013),5501-60.2012.8.06.0166 (26.11.2012), 4806-77.2010.8.06.0166 (23.9.2011),4741-82.2010.8.06.0166 (23.9.2011), 5674-84.2012.8.06.0166 (14.12.2012),4950-17.2011.8.06.0166 (protocolado em 17.5.2011, paralisado desde 23.1.2012, sem apreciação da liminar), 5370-85.2012.8.06.0166 (29.11.2012),5919-95.2012.8.06.0166 (27.5.2012),5864-13.2013.8.06.0166 (22.7.2013),5629-17.2011.8.06.0166 (8.11.2012),6063-69.2012.8.06.0166 (26.3.2013),5547-49.2012.8.06.0166 (14.11.2012),(4.9.2012),5673-02.2012.8.06.0166 4786-86.2010.8.06.0166 (despachado em 30.10.2013, com vista ao Ministério Público, sem cumprimento, sendo recomendada a intimação pessoal do membro do Parquet), 6004-81.2012.8.06.0166 (12.9.2012);
- g) Nas ações civis públicas e por improbidade administrativa, constatou-se paralisação processual, a exemplo das demandas nos: 174-57.200.8.06.0166 (desde 14.9.2004); 42-24.2005.8.06.0166 (27.4.2012); 2469-67.2000.8.06.0166 (20.9.2010); 87-62.2004.8.06.0166 (4.5.2012);03.2010.8.06.0166 e 281-52.2010.8.06.0166 (último ato jurisdicional praticado 18.11.2010 28.6.2011, respectivamente); 5789-71.2013.8.06.0166 174-57.2000.8.06.0166 (14.9.2004);472-05.2007.8.06.0166 (15.8.2013);(29.11.2013); (15.2.2012);511-70.2005.8.06.0166 398-19.2005.8.06.0166 329-11.2010.8.06.0166, 1102-61.2007.8.06.0166 (28.11.2012); e 514-25.2005.8.06.0166 (último impulso oficial, respectivamente, em 31.8.2010, 27.7.2011 e 3.6.2011);
- h) Em relação aos processos de presos provisórios, destacam-se os n^{os} : 5131-18.2011.8.06.0166, 6421-97.2013.8.06.0166, 5917-91.2013.8.06.0166, 912-30.2009.8.06.0166. 5942-07.2013.8.06.0166, 5473-58.2013.8.06.0166. 6214-35.2012.8.06.0166, 5777-50.2013.8.06.0166, 6391-62.2013.8.06.0166. tendo sido recomendado ao magistrado que avaliasse a possibilidade de acelerar o julgamento desses feitos, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa, ex officio;
- i) O Processo Administrativo instaurado em desfavor do Oficial de Justiça Ricardo de Souza Holanda, em 25.1.2007, encontra-se paralisado desde 28.9.2009, quando os autos retornaram à secretaria (fl. 194-v), existindo, ainda, três ações penais que tramitam contra o referido servidor, com denúncias recebidas em 2006 e ainda não julgadas. O funcionário já foi removido para a 8^a Unidade do Juizado Especial da Comarca de Fortaleza, conforme ficha funcional do servidor anexada a este relatório;
- i) Nas cartas precatórias, em número de 25, sete delas estavam conclusas para serem impulsionadas inicialmente. Constatou-se que, na deprecata nº 9531-70.2014.8.06.0166, o despacho inicial não estava devidamente assinado pelo magistrado, devendo a secretaria, antes de cumprir os expedientes, regularizá-lo. Segue o quadro das precatórias em tramitação:

NÚMERO	NATUREZA	SITUAÇÃO
48119-49.2014.8.06.0166	CÍVEL	PARA DESPACHO INICIAL DESDE 28.2.2014.
48116-94.2014.8.06.0166	CÍVEL	PARA DESPACHO INICIAL DESDE 28.2.2014.
48123-86.2014.8.06.0166	CRIME	PARA DESPACHO INICIAL DESDE 5.3.2014.
48125-56.2014.8.06.0166	CÍVEL	PARA DESPACHO INICIAL DESDE 6.3.2014.
48120-34.2014.8.06.0166	CÍVEL	PARA DESPACHO INICIAL DESDE 5.3.2014.
48122-04.2014.8.06.0166	CÍVEL	PARA DESPACHO INICIAL DESDE 5.3.2014.
48121-19.2014.8.06.0166	CÍVEL	PARA DESPACHO INICIAL DESDE 5.3.2014.
6622-89.2013.8.06.0166	CÍVEL	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6404-61.2013.8.06.0166	CÍVEL	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5492-30.2014.8.06.0166	CRIME	CUMPRIR EXPEDIENTES.
6020-35.2012.8.06.0166	CRIME	CUMPRINDO SURSIS PROCESSUAL.
48108-20.2014.8.06.0166	CRIME	CERTIFICAR DATA DE ENTREGA DO MANDADO.
48092-66.2014.8.06.0166	CÍVEL	CERTIFICAR DATA DE ENTREGA DO MANDADO.
48094-36.2014.8.06.0166	CÍVEL	CERTIFICAR DATA DE ENTREGA DO MANDADO.
48086-59.2014.8.06.0166	CÍVEL	CERTIFICAR DATA DE ENTREGA DO MANDADO.
48087-44.2014.8.06.0166	CÍVEL	CERTIFICAR DATA DE ENTREGA DO MANDADO.
48085-74.2014.8.06.0166	CÍVEL	CERTIFICAR DATA DE ENTREGA DO MANDADO.
48091-81.2014.8.06.0166	CÍVEL	CERTIFICAR DATA DE ENTREGA DO MANDADO.
48115-12.2014.8.06.0166	CÍVEL	CERTIFICAR DATA DE ENTREGA DO MANDADO.
5351-11.2014.8.06.0166	CRIME	CONCLUSA DESDE 26.2.2014.
5461-10.2014.8.06.0166	CRIME	CONCLUSA DESDE 26.2.2014.
6090-18.2013.8.06.0166	CÍVEL	CONCLUSA DESDE 7.3.2014.
9510-94.2014.8.06.0166	CRIME	AGUARDANDO RESPOSTA DE

		OFÍCIO.
5956-88.2013.8.06.0166	CÍVEL	CUMPRIR EXPEDIENTES DESDE 11.9.2013.
9531-70.2014.8.06.0166	CÍVEL	DESPACHO NÃO ASSINADO PELO MAGISTRADO. RENOVAR CONCLUSÃO.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades, tais como: ausência de rubrica de folhas; necessidade de reencadernação; ausência de termos de abertura e de encerramento; tomos com carga atrasada; ausência dos termos de compromissos dos juízes respondentes, em caráter permanente e por férias; ausência de numeração de sentenças e audiências, dentre outras.

METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO

- a) A secretaria encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);
- **b)** O judicante em atividade está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;
- c) Em relação à Resolução nº 137/2011, do CNJ, a secretaria da vara registra que todos os mandados de prisão estão sendo inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**;
- **d)** O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

e) O módulo utiliza o MALOTE DIGITAL;

f) A vara não cumpriu a Meta 1 de 2012 e 2013, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, contudo, quando considerados os três primeiros meses de 2014, a unidade está cumprindo a Meta 1 de 2014:

	SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU								
JULGADOS									
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular Respondendo Auxiliando Total				Julgados %	
2012	535	729	136.26	0	365	0	365	68.22	
	535	729	136.26	0	365	0	365	68.22	

	SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU								
JULGADOS									
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %	
2013	778	296	38.05	0	286	0	286	36.76	
	778	296	38.05	0	286	0	286	36.76	

	SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU								
JULGADOS									
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %	
2014	170	158	92.94	0	80	0	80	47.06	
	170	158	92.94	0	80	0	80	47.06	

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

- 1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte crianças ou adolescentes, deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;
- 2) Os processos de competência do Tribunal do Júri e de réus presos deverão ser impulsionados para que alcancem sua fase final;
- **3)** Deverá haver especial empenho quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2010, bem como, das Metas 2 e 6 de 2014, do CNJ;
- **4)** Impulsionar as ações por improbidade administrativa e as decorrentes de crimes contra a administração pública, buscando atingir a Meta 4 de 2014, do CNJ;

5) A secretaria deverá intimar, pessoalmente, o membro do Ministério Público, inclusive nos processos com vista, evitando, assim, paralisação em estantes.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

A unidade é administrada pelo Diretor de Secretaria Clóvis Antônio da Silva Santos, dispondo, ainda, de seis servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo um deles, Oficial de Justiça. Inexistem funcionários cedidos pela Prefeitura local, bem como, estagiário em atuação no Módulo, conforme quadro abaixo:

Clóvis Antônio da Silva Santos	Diretor de Secretaria.
Mari Gorete Lopes Parente	Servidora do Tribunal de Justiça.
André Yure Tavares	Servidor do Tribunal de Justiça.
Márcia Correia de Lima Cavalcante	Servidora do Tribunal de Justiça.
Antônio Arlindo de Souza	Servidor do Tribunal de Justiça.
Geraldo Magela Lopes Parente	Servidor do Tribunal de Justiça.
Francisco dos Santos Castelo Branco Neto	Servidor do TJ (Oficial de Justiça).

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA

O Dr. **Fabiano Damasceno Maia**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses efetivamente trabalhados, até fevereiro de 2014, incluindo sua titularidade, respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 3/2012 A 2/2014 (24 MESES TRABALHADOS)						
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	ACORDOS	DESPACHOS			
8.724	2.753	2.254	603	12.712		

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício jurisdicional, o judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 3/2012 A 2/2014 (24 MESES TRABALHADOS)							
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS			
363,5	114,7	93,91	25,12	529,66			

A Portaria nº 937/2013 (DJe 26.8.2013) designou o magistrado para responder, durante vacância, pela unidade do juizado, contudo, compulsando a ficha individual do judicante, extraída do sistema SGEC, observa-se que referido juiz esteve à frente do módulo em meses anteriores a sua designação atual, totalizando, dentre o período analisando, 10 (dez) meses assistindo a secretaria, quais sejam: 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 9/2013, 10/2013, 11/2013, 12/2013, 1/2014, 2/2014. Assim, o magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 3/2012 A 2/2014 (10 MESES TRABALHADOS NA UNIDADE INSPECIONADA)								
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS				
737	33	6	122	291				

Junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Senador Pompeu, o Dr. Fabiano Damasceno Maia apresentou a seguinte média processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 3/2012 A 2/2014 (10 MESES TRABALHADOS NA UNIDADE INSPECIONADA)							
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS			
73,7	3,3	0,6	12,2	2,91			

EXAME PROCESSUAL

A secretaria trabalha com ações em meios físico e eletrônico. Os feitos de natureza cível tramitam, integralmente, no PROJUDI, enquanto os processos criminais tramitam em meio físico. Dentre as demandas em curso na unidade, foram analisados 223 autos físicos.

Diante da inexistência de dinâmica específica para fiscalização, não foi possível despachar as causas em tramitação no meio eletrônico.

Por ocasião do exame inspecional, observou-se que:

- a) A maior parte dos processos não tinha andamento célere, contudo, não se pode creditar o atraso ao magistrado em respondência pela secretaria, uma vez que o judicante, além da unidade inspecionada, está à frente da 3ª Vara da Comarca de Quixadá (titularidade), bem como responde pela Vara Única da Comarca de Senador Pompeu;
 - b) Inexistem cartas precatórias em tramitação no módulo;
- c) No que se refere às **Metas 2 de 2009 e 2010**, do Conselho Nacional de Justiça, há, apenas, dois feitos inerentes à primeira, sendo constatado atraso na prestação jurisdicional dessas ações;
- **d)** As causas relacionadas ao **Estatuto do Idoso** tramitam de forma prioritária, atendendo a expressa disposição legal. Os processos relativos a idosos são marcados como prioridade no sistema PROJUDI;
- e) Quanto às 1.022 ações cíveis que tramitam no sistema PROJUDI, **471 delas estão com tramitação estagnada há mais de cem dias**;
- f) Em relação à central de conciliação, há servidor designado para a realização de audiências, com a ocorrência, nos últimos oito meses (agosto/2013 a fevereiro/2014), de 264 atos dessa natureza.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela unidade. Todos os livros inspecionados constam na tabela anexada a este relatório, com as observações pertinentes a cada um.

METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO

- a) A secretaria encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);
- **b)** O judicante em atividade está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;

- c) O magistrado em respondência está participando do curso de capacitação em administração judiciária (Meta 8 de 2010);
- **d)** O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

e) O módulo utiliza o MALOTE DIGITAL;

f) A vara não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, contudo, em 2013, essa Meta foi alcançada, e, quando considerados os três primeiros meses de 2014, a unidade está cumprindo a Meta 1 de 2014:

	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SENADOR POMPEU									
JULGADOS										
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %		
2012	587	180	30.66	0	305	0	305	51.96		
	587	180	30.66	0	305	0	305	51.96		

	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SENADOR POMPEU									
JULGADOS										
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %		
2013	469	258	55.01	0	495	0	495	105.54		
	469	258	55.01	0	495	0	495	105.54		

	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SENADOR POMPEU									
JULGADOS										
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %		
2014	85	151	177.65	0	113	0	113	132.94		
	85	151	177.65	0	113	0	113	132.94		

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

- 1) Deverá haver especial empenho quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2010, bem como, das Metas 2 e 6 de 2014, do CNJ;
- 2) Efetuar o cadastramento do magistrado em respondência no sistema SIEL.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU, além de outras pendências porventura constatadas. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados foram apresentados em relatório próprio (8501138-92.2014.8.06.0026), lavrado pela Auditoria deste Órgão Censor, com as devidas observações e recomendações, a exemplo de:

I. Cartório 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Senador Pompeu: a) A Serventia não possuía extintor de incêndio nas dependências, o que foi providenciado pelo titular, por recomendação da Auditoria; b) O quantitativo de atos praticados e registrados nos livros inspecionados não foi informado, integralmente, no sistema, e o valor da taxa de fiscalização judiciária não foi recolhido corretamente; c) Não foi apresentada certidão negativa de débitos com a Previdências Social; d) A interina não recolhe suas contribuições previdenciárias; e) Constatou-se a existência de funcionários sem o regular registro de seus contratos de trabalho e, consequentemente, sem o recolhimento de suas contribuições sociais; f) Recomendou-se a indicação de substituto para responder pela Serventia, solicitando ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca a lavratura de portaria publicando sua designação; g) A quantidade de funcionários é insuficiente para a prestação dos serviços do Cartório;

II. Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Pompeu: a) A Serventia não possuía extintor de incêndio nas dependências, o que foi providenciado pelo titular, por recomendação da Auditoria; b) A titular não recolhe suas contribuições previdenciárias; c) Foi recomendado à titular que providenciasse armários fechados para a guarda do acervo; c) O substituto da Serventia não possuía registro regular de contrato de trabalho e, por sua vez, não estavam sendo recolhidas as respectivas contribuições sociais; d) O Cartório não comunicou a esta Casa sobre a relação dos escreventes, auxiliares e substitutos; e) O quantitativo de atos praticados e registrados nos livros inspecionados não foi informado, integralmente, no sistema, e o valor da taxa de fiscalização judiciária não foi recolhido corretamente; f) Recomendou-se a correção dos Livros nºs 4 e 5 – Indicador Real e Indicador Pessoal; g) Constatou-se falta de comunicação dos protestos levados a efeito na Serventia à Oficiala Distribuidora de Títulos para Protesto;

III. Cartório do Registro de Pessoas Naturais do Distrito de

Bonfim da Comarca de Senador Pompeu: a) A interina não recolhe suas contribuições previdenciárias; b) Recomendou-se a indicação de substituto para responder pela Serventia, solicitando ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca a lavratura de portaria publicando sua designação; c) Não foi confirmado o cadastro da Serventia nos sistemas Portal Extrajudicial – PEX (CGJ/CE) e Malote Digital (CNJ); d) A serventia não desempenhou todas as atribuições que lhe são próprias por delegação, deixando de lavrar procurações;

IV. Cartório do Registro Civil do Distrito de Engenheiro José Lopes da Comarca de Senador Pompeu: a) A Serventia encontra-se vaga, com o acervo sob a responsabilidade da interina do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Senador Pompeu, sendo todos os registros civis lavrados no acervo desse 1º Ofício; b) A responsável não atende a comunidade na localidade do Distrito de Engenheiro José Lopes, em desacordo com a Resolução de nº 80/2009, do CNJ; c) A Serventia não possui inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil; d) As informações sobre os Atos Praticados e a Arrecadação Bruta não são prestadas semestralmente, estando omissas desde 2005;

V. Cartório do Registro de Pessoas Naturais do Distrito de São Joaquim do Salgado da Comarca de Senador Pompeu: a) A Serventia não possuía extintor de incêndio nas dependências, o que foi providenciado por recomendação da Auditoria; b) A titular não recolhe suas contribuições previdenciárias; c) Recomendou-se a indicação de substituto para responder pela Serventia, solicitando ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca a lavratura de portaria publicando sua designação; d) Não foi confirmado o cadastro da Serventia nos sistemas Portal Extrajudicial – PEX (CGJ/CE) e Malote Digital (CNJ); e) A titular não está arquivando as comunicações recebidas de outras serventias de registro civil, para fins de anotação nos registros primitivos disponíveis no acervo de sua responsabilidade.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Na ocasião, constatou-se estagnação processual em algumas demandas, pendentes de impulso processual. Em relação à **Secretaria de Vara Única**, a ocorrência é justificável em virtude da ausência de juiz titular, desde 17 de outubro de 2011, com a promoção do Dr. Fernando de Souza Vicente para Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, com sede em Sobral. Já o **Juizado** da Comarca, apesar de possuir titular, o Dr. Agenor Studart Neto, desde 28 de maio de 2012, foi designado para auxiliar a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, com prejuízo de suas funções, conforme Portaria nº

139/2013 (DJe 1.2.2013).

À frente dos trabalhos das secretarias está o Dr. Fabiano Damasceno Maia, titular da 3ª Vara da Comarca de Quixadá, designado para responder pela vara única e pela unidade do JECC, de acordo com Portaria nº 937/2013, publicada no DJe de 26.8.2013.

Em relação às instalações do Fórum, constatou-se que a edificação não está em conformidade com o padrão dos prédios das comarcas interioranas, estando em péssimo estado, comprometendo os trabalhos jurisdicionais ofertados à população local, funcionando em prédio compartilhado com o Banco do Brasil - S.A.

No que diz respeito ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça, evidenciou-se o empenho do magistrado em respondência e demais servidores, no sentido de implementá-los nas secretarias.

O Conselho da Comunidade, apesar de ter sido instalado, não está em pleno funcionamento, inocorrendo as reuniões periódicas, muito menos, a remessa mensal do relatório de que trata o art. 81, inciso III, da Lei de Execução Penal. Conforme exigido, deverá o funcionamento do Conselho ser normalizado, com o envio dos dados.

Considerando a visita realizada à Cadeia Pública, sugere-se que o magistrado em respondência adote providências no sentido de determinar ao Estado que disponibilize assistência médica aos presos, para evitar a contaminação dos internos com doenças infecciosas de alguns detidos infectados.

A Auditoria da Corregedoria enumerou rol de determinações, as quais deverão ser encaminhadas aos Cartórios, para as providências necessárias, devendo o Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Senador Pompeu, no prazo de 30 dias, adotar as medidas cabíveis.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto nos **TERMOS DE INSPEÇÕES** e dos dados inseridos no FICOVI, apresentados pelas unidades inspecionadas, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, aos Diretores de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a sua tramitação, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções nºs 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; das providências em relação ao Projeto Pai

Presente; e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às cartas precatórias.

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 9 de junho de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN Juiz Corregedor Auxiliar NEUTER MARQUES DANTAS NETO Juiz Corregedor Auxiliar